



Praça Marechal Deodoro - Bairro Centro - CEP 90010-300 - Porto Alegre - RS - www.al.rs.gov.br
101

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3641614 - DCAP-PATRIMONIO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é o fornecimento, com entrega única, de 12 (doze) unidades de fragmentadoras de papel, para uso em diversos setores da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

A gestora da presente contratação é a Coordenadora da Divisão de Patrimônio do Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio da ALRS.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Descrição - Especificação Técnica do Objeto	Quantidade
Fragmentadora de papel, com as seguintes especificações técnicas: Capacidade de fragmentação (folhas A4 75g/m² por carga): 15, no mínimo; Tamanho do cesto, mínimo (L): 20; Fragmenta CD/DVD/cartão: sim; Nível de segurança (padrão DIN 32757): 4; Tensão: 127 V/60 Hz; Corrente (A): inferior a 10; Potência mínima (Watts): 320; Tamanho da abertura de alimentação (mm): 220, no mínimo; Tamanho das partículas/tiras (mm): 4 x 45, no máximo; Velocidade de fragmentação (m/min): 1,8, no mínimo; Intensidade de ruído (dB): 72, no máximo; Ciclo de funcionamento ininterrupto (min): 3, no mínimo; Ciclo de resfriamento/recuperação (min): 60, no máximo.	12

Obs.: todos os equipamentos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT e pelo INMETRO.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente aquisição, mediante a realização de cotação eletrônica de preços, para atender demandas já formalizadas por diversas áreas desta Assembleia Legislativa, conforme tabela abaixo:

Unidade	Quantidade
Bancada do PC do B	1
Bancada do PL	1
Bancada do PRD	1
Bancada do PSB	1
Bancada do PSOL	1
Bancada do PT	1
Bancada do Republicanos	1
Divisão de Biblioteca	1
Divisão de Folha de Pagamento	1
Divisão de Protocolo e Arquivo	1
Divisão de Almoxarifado (reserva técnica)	2

O resultado da pesquisa de preços, elaborada pelo DCAP, considerando o orçamento válido coletado e os editais de dispensa eletrônica consultados, está na Planilha Comparativa de Preços (3639480).

4. PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO

A licitante vencedora deverá **entregar** os equipamentos demandados no **prazo** máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento, por e-mail, da nota de empenho correspondente.

A entrega será realizada na **Divisão de Almoxarifado/DCAP**, localizada no 1º andar do prédio anexo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul (Rua Duque de Caxias, nº 920, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, CEP 90020-280), das 9h às 17h30min, desde que **previamente agendada**.

Os equipamentos serão **recebidos provisoriamente**, com prazo de até 3 (três) dias úteis, para verificação da conformidade do item entregue com as especificações do objeto previstas neste TR, após o quê será emitido o aceite definitivo por parte do gestor, o que autorizará o pagamento.

O **recebimento definitivo** do objeto deve acontecer depois da:

1. verificação física dos bens para constatar a sua integridade;
2. verificação da conformidade dos bens com as quantidades e especificações do Edital de Cotação Eletrônica;
3. caso satisfatórias as verificações anteriores, deve ser lavrado um Termo de Recebimento Definitivo, o qual pode ser suprido pelo ateste efetuado pelo gestor no verso da nota fiscal/fatura;
4. caso insatisfatórias as verificações acima, deve ser lavrado um Termo de Recusa, no qual devem estar consignadas as desconformidades (nessa hipótese, o equipamento em questão deve ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 5 dias corridos, quando devem ser efetuadas novamente as verificações antes citadas);
5. caso a substituição não aconteça no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, ou o produto seja rejeitado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeito à aplicação de sanções;
6. os custos decorrentes da eventual substituição ou correção em algum equipamento correm exclusivamente à conta do fornecedor;
7. o recebimento não exclui a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito desempenho do item fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, quando da sua utilização, dentro do prazo de garantia.

A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue com o seu objeto.

Os itens devem ser embalados individualmente e ser novos e originais do respectivo fabricante, não sendo aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reprocessados, usados ou de fabricação descontinuada.

5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos itens fornecidos será concluído em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal de cobrança, condicionado à comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada.

6. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

A descrição das especificações dos produtos ofertados (inclusive marca, modelo, etc.) deverá ser informada no campo “Marca/Modelo”, a fim de permitir sua perfeita identificação, sendo vedada a indicação alternativa de marca(s) e/ou modelo(s).

As exigências e prazos de garantia e entrega serão os estabelecidos neste Termo de Referência, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos para a Assembleia Legislativa.

O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento e funcionamento do produto ofertado, abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega e utilização do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições, sem a ocorrência de falta de cabos, peças, etc., incluindo custos de frete para coleta e devolução à Contratante de itens que, porventura, necessitem de assistência técnica durante o período de, no mínimo, 12 (doze) meses.

7. GARANTIA DO OBJETO

Será exigida **garantia do objeto de, no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar da emissão do aceite definitivo pelo gestor da ALRS.

No decorrer do período de garantia, deverá ser prestada assistência técnica na modalidade “*de balcão*”. Incumbirá ao gestor contatar o FORNECEDOR no caso de necessidade de se encaminhar o equipamento para conserto.

O FORNECEDOR deverá entregar, junto com os equipamentos, a relação da(s) empresa(s) autorizada(s) pelo fabricante a prestar a devida assistência técnica, bem como encaminhar somente a essa rede autorizada os equipamentos que porventura necessitarem de reparos.

Os componentes, peças e materiais defeituosos deverão ser substituídos por outros novos, originais do fabricante e com qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento. No caso de descontinuidade de sua fabricação ou indisponibilidade para a sua aquisição no mercado nacional e internacional, poderão ser utilizados, com a concordância prévia da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, componentes, peças e materiais de outros fabricantes, desde que sejam necessariamente compatíveis, em termos de qualidade e características técnicas, com os existentes.

O FORNECEDOR deverá encaminhar, junto com o DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), o **Termo de Garantia** para o já citado período de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

Os reparos e substituições eventualmente necessários deverão ser realizados sem ônus para a Assembleia Legislativa.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada por vícios de qualidade ou quantidade do produto, ou disparidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e/ou por ele atribuídas, e posteriormente não comprovadas pela Assembleia Legislativa.

Caso o produto apresente qualquer falha que impossibilite a sua utilização ou não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, deverá ser substituído, sem qualquer ônus à Assembleia Legislativa, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação da empresa.**

A garantia não cobrirá substituições resultantes de acidentes, negligência, dolo, imperícia ou mau uso por parte dos servidores ou terceirizados da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Caberá à Contratada, além do cumprimento das demais disposições contidas neste Termo de Referência e das disposições regulamentares pertinentes ao objeto, o seguinte:

- a) entregar os itens solicitados de acordo com os prazos previstos neste TR;
- b) prestar esclarecimentos ou informações sempre que solicitados pelo gestor da ALRS;
- c) não negociar em operação de *factoring* títulos ou créditos que mantenha com a ALRS.

DA ALRS

- a) permitir acesso dos funcionários da Contratada às dependências do Almoarifado, para a entrega dos equipamentos;
- b) acompanhar a entrega dos equipamentos, receber e conferir a quantidade e a integridade das embalagens, atestando o recebimento provisório, por intermédio da Divisão de Almoarifado;
- c) verificar a conformidade dos equipamentos recebidos com as especificações exigidas e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fornecimento de forma correta;
- d) comunicar à Contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do produto, para adoção das providências cabíveis;
- e) promover o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança referente aos equipamentos fornecidos.

9. PENALIDADES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a. pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b. pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- c. pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- d. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Fragmentadora de papel, com as seguintes especificações técnicas:	Quantidade	Marca/ Modelo	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Capacidade de fragmentação (folhas A4 75g/m² por carga): 15, no mínimo; Tamanho do cesto, mínimo (L): 20; Fragmenta CD/DVD/cartão: sim; Nível de segurança (padrão DIN 32757): 4; Tensão: 127 V/60 Hz; Corrente (A): inferior a 10; Potência mínima (Watts): 320; Tamanho da abertura de alimentação (mm): 220, no mínimo; Tamanho das partículas/tiras (mm): 4 x 45, no máximo; Velocidade de fragmentação (m/min): 1,8, no mínimo; Intensidade de ruído (dB): 72, no máximo; Ciclo de funcionamento ininterrupto (min): 3, no mínimo; Ciclo de resfriamento/recuperação (min): 60, no máximo. Garantia mínima de 12 meses. Código CELIC/GCE: 00020177009997	12			



3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **3641614** e o código CRC **5ED53788**.